

Lei n.º 250

Revoga a Lei n.º 249 DE
30/19/63.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a Revogar a Lei n.º 249 de 30/19/63
que passará a ser da seguinte maneira:

O aumento de vencimentos de todos funcioná-
rios municipais, inclusive efetivos, será na base
de R\$ 6.000.00

Art. 2.º - As Pensionistas e os diaristas conti-
nuarão com o aumento estabelecidos pela Lei
mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Os recursos para satisfazerem
as exigências de presente Lei serão tirados
da verba 65.8.99.4 (Despesas Diversas),
constante no Prefeto (Orçamento para 1964).

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor,
em 1.º de janeiro de 1964, Revogadas as despo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1963

Prefeito Municipal